

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## PORTARIA N.º 33.851, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 11847/2025, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
wag

... Continuação Portaria n.º 33.851/2025 – fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Carla Simone Pinheiro Pimentel - 15293	Monitor de Creche	EMEI Espaço Criança	15 dias	11/03 a 25/03/25
Elisangela Almeida da Rosa - 7634	Monitor de Creche	EMEI Primeiros Passos	5 dias	06/03 a 10/03/25
Estela Weber - 7902	Auxiliar de Consultório Dentário	Centro de Saúde São Cristóvão	5 dias	10/03 a 14/03/25
Fabiana Cristina Winter Eifler - 1826 e 3409	Professor de Anos Iniciais	EMEF Francisco Oscar Karnal	30 dias	11/03 a 09/04/25
Fernanda Goulart Kelm - 16620	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Lar	4 dias	07/03 a 10/03/25
Gabriela Elisangela Kamphorst - 14291	Monitor de Creche	EMEI Criança Feliz	7 dias	06/03 a 12/03/25
Juliana Henz - 6654	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade	15 dias	18/03 a 01/04/25
Laura Nicele Kreutz - 14235	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Aprendiz	4 dias	07/03 a 10/03/25
Liane Cardoso da Silva - 5284	Auxiliar de Enfermagem	UBS Prisional	30 dias	05/03 a 03/04/25
Luiza Helena Rambo - 7652	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Aprendiz	6 dias	03/03 a 08/03/25
			5 dias	24/03 a 28/03/25
Rosecler Ribeiro Franzon - 6271	Técnico de Enfermagem	Centro de Saúde São Cristóvão	4 dias	18/03 a 21/03/25

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## PORTARIA N.º 33.858, DE 27 DE MARÇO DE 2025

RELOTA o servidor MARTIN THOMAS e  
ALTERA o Cargo em Comissão.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13472/2025,

### RESOLVE:

Relotar o servidor MARTIN THOMAS, matrícula 16977, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 01 de abril de 2025.

Alterar o Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento, padrão CC 4, para o cargo de Diretor de Secretaria, padrão CC 5.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## PORTARIA N.º 33.859, DE 27 DE MARÇO DE 2025

RELOTA os servidores cargos em comissão, abaixo nominados.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13472/2025,

RESOLVE:

Relotar, a partir de 1º de abril de 2025, os servidores ocupantes de cargos em comissão, regime estatutário, nas secretarias abaixo mencionadas.

Mat. :	Nome:	Cargo:	De:	Para:
1701 1	ANTONIO NILSON JOSE DO ARTE	Coordenador de Departamento	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
7142	CASSIANO ALBERTO JUNG	Coordenador de Governo	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras
1714 4	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Assessor de Gestão Municipal II	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
1713 7	SERGIO SCHNEIDER	Assessor de Gestão Municipal I	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.  
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## PORTARIA N.º 33.860, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Anos Finais - Educação Física.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Professor de Anos Finais - Educação Física, para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Professor de Anos Finais - Educação Física, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Nome:	Cargo:
Claudia Terres Ferreira	Professor de Anos Iniciais
Raquel Josemari Avila da Silva	Auxiliar de Administração
Sabrina Izabel Konzen Bohm	Auxiliar de Administração
William Aguiar Gonçalves	Auxiliar de Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 163-01/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.846, de 21 de fevereiro de 2025, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 44449/2024 e 10665/2025, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO a recusa pela vaga da candidata Marina Krein;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Franciele Luisa Mallmann,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 31 de março de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

JANAINA OLIVEIRA SARAIVA ERTEL – Classificação 146º lugar

LARISSA DAUANE HAAS – Classificação 147º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 27 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## EDITAL Nº 166-01/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona, conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

### 1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 03/2025
Professor de Anos Finais - Educação Física	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	01 vaga e cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.	R\$ 3.063,78

1.1. A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do aluno. Estabelecer os mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação e treinamentos. Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico. Integrar órgãos complementares da escola. Executar tarefas afins com a educação.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 33.860/2025.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

### 3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 31 de março a 11 de abril de 2025.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos)

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 31 de março de 2025 até as 23h59min do dia 11 de abril de 2025.

3.4. Condições para inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias), poderão ser enviados com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG.;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

## 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, relacionados no Anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduzidos.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, e com digitalização colorida em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis, sem número de registro e que não apresentarem data de realização no certificado, não serão avaliados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser anexados no máximo 03 títulos.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 07 de maio de 2025, às 10 horas, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlio de Castilhos, n.º 434, Centro.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link [https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem\\_processos\\_seletivos](https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos) e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos candidatos inscritos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);

Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

Cartão Cidadão;

Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)).

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original ou cópia autenticada e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Cartão do SUS;

Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

---

(completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;

Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;

Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;

Comprovante da conta salário (caixa);

Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

---

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos  
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 28 de março de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## ANEXO I

### TÍTULOS

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação na área de atuação (Concluído):		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.  Anexar o documento ORIGINAL, frente e verso, e com <u>digitalização colorida</u> , com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF ou PNG.
- Especialização	40	
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
II. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
III. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.		

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2276

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	31/03 a 11/04/2025
Publicação e Homologação das inscrições	15/04/2025
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	16 e 17/04/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	23/04/2025
Publicação das notas dos títulos	28/04/2025
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	29 e 30/04/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	06/05/2025
Sorteio Público em caso de empate nas notas	07/05/2025
Publicação e homologação final da classificação	07/05/2025

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.



**EDITAL 001/2025 – CMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LAJEADO/RS**

**GESTÃO 2025-2027**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.337 de 2013, declara que estão abertas as inscrições para o VIII Fórum Próprio de Eleição dos Representantes de Entidades Não Governamentais (Sociedade Civil Organizada) de atenção às questões relacionadas às demandas da política pública de assistência social, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2025-2027 e dá outras providências

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art.1º – Convocar os segmentos da Sociedade Civil Organizada, a participarem do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para composição do CMAS Gestão 2025-2027, de acordo com o estabelecido no Art 10º da Lei Municipal 9.337/2013, contemplando as seguintes representações:

- a) Três representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- b) Três entidades e organizações de assistência social, contemplando:
  - 01 entidade representante da Proteção Social Básica OU Defesa e Garantia de Direitos;
  - 01 entidade representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
  - 01 entidade representante das Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- c) Três entidades de trabalhadores do setor.

§ Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 2º – Compete a Comissão Organizadora do Fórum:

- a) Eleger entre seus membros o(a) Presidente da Comissão Organizadora do Fórum;
- b) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, através das redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e Diário Oficial do Município;
- e) Identificar a caracterização dos representantes das respectivas entidades/grupos;
- g) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- h) Elaborar lista de presença;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

i) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;

j) Fiscalizar o sistema de votação e apuração;

k) Encaminhar para publicação as deliberações do Fórum para eleição da sociedade civil para composição do CMAS, Gestão 2025-2027

l) Realizar, ao final do Fórum, a apresentação de todos os segmentos eleitos.

§1º – O Fórum será presidido pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Fórum.

§2º – Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MANDATO DOS CONSELHEIROS**

Art.3º – O Fórum de eleição acontecerá no dia 08 de Maio de 2025, com início do credenciamento às 08h, na APAE Lajeado, sito a Rua Washington Luis, nº 270 – Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS.

Art.4º – O mandato dos conselheiros será de dois anos podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art.5º – Fica impedido de candidatar-se como representante:

I – Funcionários públicos em cargo de confiança ou direção, na esfera pública, não poderão ser membros do CMAS representando algum segmento que não o poder público, bem como conselheiro candidato a cargo eletivo deve se afastar de sua função no CMAS até a decisão do pleito.

Art. 6º - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 7º - Será assegurado aos conselheiros quando em representação, o direito a indenização com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CALENDÁRIO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art.8º – Fica estabelecido o calendário para manifestação, conforme disposto neste Edital para habilitação das entidades representantes da sociedade civil, para a realização de Fórum próprio de eleição e composição do CMAS, Gestão 2025-2027:

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO</b>	
<b>28/03/2025</b>	Publicação do Edital do Processo de Eleição da Sociedade Civil Organizada no Diário Oficial do Municipal de Lajeado



	( <a href="http://www.lajeado.rs.gov.br">www.lajeado.rs.gov.br</a> )
<b>28/03/2025 a 27/04/2025</b>	Pedido de habilitação para concorrer a cadeira do CMAS, através de preenchimento dos Formulários dos Anexos I e II deste edital, que deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <a href="mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br">smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br</a> , com o título “Habilitação”
<b>28/04/2025 a 30/04/2025</b>	Prazo para envio das apresentações (vídeo ou slides) da entidade ou representante de usuário para o endereço eletrônico <a href="mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br">smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br</a>
<b>08/05/2025</b>	Realização do VIII Fórum da Sociedade Civil Organizada
<b>09/05/2025 a 15/05/2025</b>	Os representantes eleitos indicarão titular e suplente que comporão o Conselho. A indicação ocorrerá através de ofício encaminhado ao endereço eletrônico <a href="mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br">smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br</a> conforme anexo II
<b>21/05/2025</b>	Reunião ordinária do CMAS com a posse das novas representações e eleição da mesa diretora para a Gestão 2025-2027
<b>23/05/2025</b>	Publicação das representações eleitas no Diário Oficial do Municipal de Lajeado ( <a href="http://www.lajeado.rs.gov.br">www.lajeado.rs.gov.br</a> )

## CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art.9º – Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no Fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
<b>Representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social</b>	a) Requerimento de Habilitação (anexo I);
<b>Entidades e organizações de assistência social</b>	a) Requerimento de Habilitação (anexo I); b) CNPJ; c) Estatuto Social;



	d) Ata de eleição da diretoria;
<b>Entidades de trabalhadores do setor</b>	a) Requerimento de Habilitação (anexo I); b) Ofício do respectivo órgão dando ciência da habilitação;

§1º – Os documentos descritos no Art. 9º deste edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br), com o título “Habilitação”, conforme prazo estabelecido no calendário deste edital.

§2º – A habilitação só será efetivada após o recebimento de confirmação encaminhado pela Secretaria Executiva do CMAS, através do endereço eletrônico [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br).

§3º – Após a confirmação da habilitação o representante da sociedade civil deverá encaminhar ao endereço eletrônico [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br), conforme o prazo estabelecido no calendário deste edital, uma apresentação da sua representação, devendo respeitar:

- I – se vídeo: o tempo máximo de 03 minutos;
- II – se apresentação de slides: o máximo de 03 slides.

## **CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM**

Art. 10º – Fica estabelecido que a eleição ocorrerá através de cédulas de votação, por voto da maioria simples dos presentes em cada segmento, após a apresentação de todos os segmentos.

Art. 11º – No início do Fórum, cada representação poderá credenciar até 03 pessoas das quais apenas 02 estarão aptas a votar no momento da eleição, mediante crachá de identificação.

Art. 12º – Dos 02 representantes credenciados aptos a votar, cada um terá direito a 03 votos, devendo respeitar o máximo de 01 voto em cada segmento.

Art. 13º - Na ausência de representações em um dos segmentos, ou seja, caso não haja candidatos ou representantes indicados para um determinado segmento, o respectivo cargo de representação poderá ser ocupado por representantes de usuários.

Art.14º – A apresentação de cada representante respeitará o tempo máximo de 03 minutos.

Art. 15º – Ao final da eleição o(a) presidente da comissão fará a leitura dos segmentos eleitos para conhecimento dos presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 16º – A comissão organizadora do Fórum fará a publicação das representações eleitas no Diário Oficial do Município de Lajeado ([www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**CAPÍTULO VII  
DA POSSE**

Art.17º – Os representantes eleitos tomarão posse no CMAS juntamente com os representantes do Poder Executivo Municipal na Plenária Ordinária do CMAS, a ser realizada no dia 21 de maio do corrente ano, às 8h30min, na SMDS, sito a Avenida Benjamin Constant, nº 428 – Bairro Centro, Lajeado/RS.

Art. 18º – Após a posse dos representantes eleitos, o ato será formalizado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.19º – A comissão organizadora do VIII Fórum da Sociedade Civil Organizada do CMAS se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, através de encaminhamento realizado para a Secretaria Executiva do CMAS, que por sua vez irá providenciar a divulgação no Diário Oficial do Município ([www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br)) bem como nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.20º – Integram o presente edital os anexos I e II.

Art.21º – Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS pelo telefone 51 3982 1096 ou pelo endereço eletrônico [smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br](mailto:smds.conselhos@lajeado.rs.gov.br).

Art.22º – A Comissão Organizadora do Fórum, com base neste Edital, conduzirá o processo de eleição resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIANE PEZZI  
Data: 28/03/2025 08:00:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lajeado, 28 de março de 2025

Josiane Pezzi  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLAUCIA ARIOTI  
Data: 28/03/2025 07:56:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gláucia Arioti  
Presidente da Comissão Organizadora do VIII Fórum da Sociedade Civil Organizada  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**

À Comissão Organizadora do VIII Fórum da Sociedade Civil  
Secretaria Executiva do CMAS

Fundamentado no Edital CMAS 001/2025 pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO VIII FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS, junto à esta Comissão Organizadora.

**I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa)**

- Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
- Entidade ou organização de assistência social – Proteção Social Básica OU Defesa e Garantia de Direitos;
- Entidade ou organização de assistência social – Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Entidade ou organização de assistência social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Entidade de trabalhadores do setor.

**II - Identificação do Representante Legal**

Nome:

Função:

CPF:

Endereço:

Telefone/Celular: ( )

E-mail:

Lajeado, xxxx de xxxxx de 2025

---

Assinatura do Representante legal

**ANEXO II**  
**IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado -)**

Of. nº...../2025

Lajeado, ..... de.....de 2025

À Comissão Organizadora do VIII Fórum da Sociedade Civil  
Secretaria Executiva do CMAS

**Assunto:** Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025/2027

Prezado(a) Senhor (a),

Indicamos abaixo os Conselheiros (Titular e Suplente) para comporem o CMAS, Gestão 2025-2027, representando **(identificar neste espaço sua representação)**.

**I - Conselheiro Titular:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone/Celular:

E-mail:

Profissão:

Função:

**I - Conselheiro Suplente:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone/Celular:

E-mail:

Profissão:

Função:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) representante legal